



MUNICÍPIO DA MURTOSA

EDITAL

-----**Januário Vieira da Cunha, Presidente da Câmara Municipal da Murtosa:** -----

-----**Torna público**, que, da ata da reunião Ordinária da Câmara Municipal da Murtosa de **17 de abril de 2025**, consta a seguinte deliberação: -----

-----**OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA NAS FESTAS DE S. PAIO DA TORREIRA 2025** -

Pelo Senhor Presidente da Câmara foi presente uma informação relativa à ocupação da via pública nas Festas do S. Paio, na Torreira, referente ao ano de 2025, a qual se anexa à presente ata, dando-se aqui por reproduzida para todos os efeitos legais.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação tendo deliberado, por unanimidade, aprovar as normas orientadoras propostas, que servirão de base à distribuição dos lugares pelos interessados na ocupação dos mesmos, no período das Festas do S. Paio da Torreira, no ano de 2025.-----

-----Para constar e devidos efeitos, se publica este edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo, e eu Carlos Manuel Ferreira Aguiar,
Chefe da Divisão administrativa e Jurídica, o subscrevo. -----

Paços do Município, 22 de abril de 2025

(Januário Cunha – Presidente da Câmara)



[Handwritten signatures and dates in blue ink, including "25/04/25"]

Ocupação da via pública nas Festas de S. Paio da Torreira 2025

Procedimento para atribuição de lugares.

Tendo por base as normas de atribuição de lugares adotadas para a ocupação da via pública nas Festas de S. Paio da Torreira no ano de 2025, venho propor à Câmara Municipal a aprovação do seguinte modelo de procedimento, que servirá de base à atribuição de lugares aos interessados nos mesmos, no período das Festas de S. Paio da Torreira, no ano de 2025, salvo alterações supervenientes que possam vir a ser aprovadas pela Câmara Municipal.

- 1) Os lugares disponíveis são os constantes da lista anexa. A localização dos lugares, em planta, estará disponível, para consulta, no Serviço de Atendimento Administrativo e Gestão da Arquivo da Câmara Municipal e no sítio eletrónico da Câmara Municipal (www.cm-murtosa.pt).
- 2) Os interessados deverão requerer, de 01 a 31 de maio de 2025, junto da Câmara Municipal, a ocupação da via pública, indicando no requerimento o lugar pretendido. O requerimento poderá ser entregue, presencialmente, no Serviço de Atendimento Administrativo e Gestão de Arquivo da Câmara Municipal da Murtosa, até às 16h30 do dia 31 de maio de 2025, por via postal, com carimbo de registo do dia 31 de maio de 2025 ou, em formato digital, utilizando os serviços online do Município (Balcão Online) ou por correio eletrónico para geral@cm-murtosa.pt, até dia 31 de maio de 2025. Todos os requerimentos que não cumpram esta disposição serão excluídos.
- 3) Cada interessado poder-se-á candidatar, no máximo, a dois (2) lugares.
- 4) Findo o período de apresentação dos requerimentos, será efetuada a análise e consequente atribuição dos lugares disponíveis.
- 5) Se existir apenas um interessado num determinado lugar, este ser-lhe-á atribuído.
- 6) Se existirem dois ou mais interessados no mesmo lugar, a atribuição será feita tendo em conta o critério da antiguidade. Para efeitos de antiguidade, será tido em consideração o lugar ocupado pelo interessado na Festas de S. Paio, nos anos de 2023 e 2024, desde que o requerimento seja apresentado até dia 31 de maio de 2025.
- 7) Se existirem dois ou mais interessados com igual nível de antiguidade, a atribuição será feita do seguinte modo: os interessados serão informados e deverão entregar, no prazo de oito (8) dias seguidos após a notificação, em envelope fechado, uma proposta de valor a



pagar pela ocupação do lugar, a qual terá que ser sempre superior ao valor da taxa fixada. O lugar será atribuído ao interessado que apresentar a proposta com o valor mais elevado.

8) Em caso de desistência ou não comparência após deferimento do lugar pretendido, o requerente será penalizado com a perda da antiguidade no ano seguinte.

9) Aquando da ocupação do respetivo lugar, não poderá ser efetuada qualquer alteração, ou danificar de alguma forma a sinalização de trânsito existente, o arvoredo urbano ou qualquer outro, sem a respetiva autorização do Município, sob pena de incorrer em responsabilidade civil, criminal ou contraordenacional.

10) As licenças de ocupação da via pública deverão ser pagas assim que deferidas e levantadas durante o mês de julho de 2025.

11) A Câmara Municipal reserva-se o direito de abrir um segundo período de receção de requerimentos, no caso de não serem ocupados todos os lugares disponíveis.

Murtosa, Paços do Concelho, 27 de março de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Januário Vieira da Cunha)